

| Ciclo de estudos | | | | Duração | Número de ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|--------------------------------------|---------------------------|---|------|---------|----------------|--|------|-------------------|
| Ciclo | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| Faculdade de Teologia (Porto) | | | | | | | | |
| 2.º | Ciências Religiosas . . . | Áreas de especialização: Educação Moral e Religiosa Católica, Animação Sócio-Religiosa, Estudos de História do Cristianismo, Estudos Bíblicos, Ética Teológica e História e Teologia das Religiões. | M | 4 | 120 | Ciências Religiosas — áreas de especialização: Doutrina Social da Igreja, Antropologia e Ética da Sexualidade, Pastoral Catequética, Fé e Psicoterapia, Ética Social Cristã na Era da Globalização e Literatura, Poética e Transcendência. | M | R/B — AD-780/2006 |

(*) É conferido o grau de licenciado em Estudos de Arquitectura após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Despacho n.º 16 233/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

11 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

| Ciclo de estudos | | | | Duração | Número de ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|------------------|--|------------------------|------|---------|----------------|--|------|-------------------|
| Ciclo | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Ciências de Engenharia — Engenharia Biotecnológica. | | L | 6 | 180 | Engenharia Biotecnológica | L | R/B-AD-786/2006 |
| 1.º | Ciências de Engenharia — Engenharia Civil. | | L | 6 | 180 | Engenharia Civil | L | R/B-AD-787/2006 |
| 1.º | Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente. | | L | 6 | 180 | Engenharia do Ambiente | L | R/B-AD-788/2006 |
| 1.º | Ciências de Engenharia — Engenharia e Gestão Industrial. | | L | 6 | 180 | Engenharia e Gestão Industrial — ramos: Gestão Industrial e Automóvel. | L | R/B-AD-789/2006 |
| 1.º | Ciências de Engenharia — Engenharia Electrotécnica. | | L | 6 | 180 | Engenharia Electrotécnica | L | R/B-AD-790/2006 |
| 1.º | Ciências Naturais — Ciências do Mar. | | L | 6 | 180 | Ciências do Mar — ramos: Oceanografia e Pescas e Gestão e Administração dos Recursos Marinhos. | | R/B-AD-791/2006 |
| 1.º | Ciências Naturais — Química. | | L | 6 | 180 | Química | L | R/B-AD-792/2006 |
| 1.º | Psicologia, Aconselhamento e Psicoterapias. | | M | 4 | 120 | Terapias Comportamentais e Cognitivas. | M | R/B-AD-793/2006 |

Despacho n.º 16 234/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar

e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;